



EDITAL N° 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO IFAM - CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria N° 1.342 – GR/IFAM, de 21 de junho de 2019, a delegação de competências no que tange a gestão de pessoas, disposta no Art. 2º, XIV, da Portaria N° 419 — GR/IFAM, de 07/03/2019 e de acordo com os termos da Lei n° 9.608 de 18/02/1998, Decreto N° 9.906 de 09/07/2019 e Resolução n° 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus* Avançado Iranduba, na área/disciplina especificada abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1.1. Das áreas/disciplinas, formação, carga horária e n° de vagas:

CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA			
Processos Eletrônico: 23851.000096/2023-95			
Área/Disciplina	Formação (exigência técnica)	Carga horária semanal	N° de vagas
Física	Graduação em Licenciatura em Física e/ou Graduação em Bacharelado em Física	40h	01

2. DO CRONOGRAMA E ATENDIMENTO

- 2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada por meio da Portaria N° 93-NGB/CIR-IFAM, de 25 de outubro de 2023, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma, exclusivamente por meio do e-mail pssubstituto.cir@ifam.edu.br.
- 2.3. O atendimento aos candidatos para esclarecimentos de dúvidas e/ou ajuda técnica referente às inscrições, será efetuado unicamente pelo endereço de e-mail



pssubstituto.cir@ifam.edu.br, nos dias úteis e horário comercial, durante o período de inscrições.

- 2.4. A entrega da documentação para avaliação curricular, deverá ser enviada para o e-mail pssubstituto.cir@ifam.edu.br considerando a data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I).

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Consistem atribuições do cargo de professor substituto: desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de formação (ensino médio técnico) nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM e atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras previstas na legislação vigente.
- 3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previamente especificado no item 1.1, podendo ser exigido o cumprimento de dois turnos, dentre os turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais.
- 3.3. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente ao vencimento básico da Classe D I, Nível 01, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme descrito no item 1.1 deste Edital e de acordo com a tabela abaixo:

Quadro correspondente a 40 horas semanais:

Formação (exigência técnica)	Vencimento básico
Graduação	R\$ 3.412,63

Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).
- b) auxílio pré-escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 (cinco) anos de idade.

3.4 Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia, **não será pago ao professor substituto vencimento ou retribuição por titulação, havendo, superior à exigida no item 1.1, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período de inscrição: de 9 a 16 de novembro de 2023, conforme Anexo I.



4.2. A taxa de inscrição de acordo com a formação (exigência técnica), conforme a seguinte tabela:

FormaçãoTécnica	Valor
Graduação	R\$50,00

4.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 16 de novembro de 2023 e cujo pagamento seja realizado até o dia 16 de novembro de 2023.

4.4. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

4.5. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não serão aceitas objeções posteriores sob alegação de desconhecimento das regras do certame.

4.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail pssubstituto.cir@ifam.edu.br, cabendo ao candidato:

- a) acessar o edital e a ficha de inscrição (Anexo II);
- b) preencher corretamente a ficha de inscrição (Anexo II);
- c) a impressão do boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp no período compreendido entre **09 à 16 de novembro de 2023**, usando os seguintes dados:

Unidade Gestora: 156623

Número da Unidade Gestora: 26403 Gestão: IFAM

Código de Recolhimento: 28883-7

Número de Referência: CPF do candidato

Competência: 11/2023

Vencimento: 16/11/2023

CPF:

Nome:

Valor Principal: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50,00

- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **16 de novembro de 2023**;



- e) A GRU poderá ser paga em qualquer banco, casas lotéricas ou Correios até a data de vencimento.
 - f) Os seguintes documentos deverão ser enviados em arquivo único (PDF) para o e-mail pssubstituto.cir@ifam.edu.br (item 4.6), conforme a ordem a seguir: ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, o comprovante do pagamento da GRU (exceto quando a isenção da taxa de inscrição for deferida), o *curriculum vitae* ou *Lattes*, a comprovação dos títulos (cópias digitalizadas em cores) e a Declaração de Veracidade assinada e datada (Anexo IX), no prazo previsto no cronograma (Anexo I);
 - g) Consultar via internet no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/> a confirmação da homologação da inscrição conforme cronograma (Anexo I);
- 4.7. A taxa de inscrição paga não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 4.8. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) previsto no do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observando-se as seguintes condições:
- a) Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo X), e enviar através do e-mail pssubstituto.cir@ifam.edu.br, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital (Anexo I) no qual indicará o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.
 - b) Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
 - c) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, correio eletrônico ou similar.
 - d) O IFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - e) Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
 - f) A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no cronograma (Anexo I).



- g) A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/>, na data prevista no cronograma (Anexo I).
 - h) O recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolado conforme item 11.2, na data que consta no cronograma (Anexo I), sendo publicado o julgamento no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/>.
 - i) Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão efetuar o pagamento da GRU no período estabelecido no item 4.6.
 - j) O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, atendidas as demais condições.
 - k) Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar informação ou não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
 - l) Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, a inscrição efetivada será cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, seguindo-se encaminhamento de notícia-crime aos órgãos encarregados da persecução criminal.
 - m) O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.
 - n) O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.
 - o) Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o número do documento oficial de identidade.
- 4.9. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de não homologar no processo seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.
- 4.11. O candidato que realizar a inscrição sem encaminhar a documentação necessária para participação no processo seletivo, será desclassificado.
- 4.12. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal ou fax.



- 4.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição e a entrega correta da documentação.
- 4.14. O pagamento da GRU constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato e da aceitação das normas deste edital.
- 4.15. A relação dos candidatos inscritos e homologados será divulgada no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/>, conforme o cronograma disposto no Anexo I.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição no processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observado o disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as compreendidas na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.3. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.
- 5.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.
- 5.6. Quando forem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.
- 5.7. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, **não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.**
- 5.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.8 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.
- 5.9. Considerados os percentuais dos itens antecedentes, surgindo novas vagas, a 5ª (quinta) será ofertada pessoa com deficiência.



- 5.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
- 5.11. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- informar que é PCD e que deseja concorrer à eventual vaga;
 - entregar, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.
- 5.12. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá tratar:
- dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - da limitação no desempenho de atividades;
 - da restrição de participação.
- 5.13. O candidato que se declarar deficiente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
- 5.14. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.
- 5.15. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme item 5.13, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

- 6.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no processo seletivo, sendo reservados 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante sua validade, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.
- 6.2. Conforme §1º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).



- 6.3. Considerando o item 1.1, **no ato da publicação do presente edital, não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para este processo seletivo, visto que cada área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas.** Se, durante a validade deste processo seletivo a área de conhecimento atingir três ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vagas serão reservadas aos candidatos negros.
- 6.4. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.5. O candidato interessado deverá, em campo específico do formulário de inscrição, declarar-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo destinadas aos negros.
- 6.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações não verdadeiras.
- 6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.
- 6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.10. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 6.11. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 6.12. A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, mesmo que o candidato tenha sido aprovado com nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 7.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos autodeclarados negros visando sua contratação, serão submetidos previamente ao



procedimento de heteroidentificação, por equipe de servidores do IFAM, designados antecipadamente em Portaria, aplicando-se, no que for cabível, os termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia.

7.2. Os candidatos deverão comparecer ao procedimento via web conferência.

7.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

7.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/>.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo Seletivo para Contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito deste Instituto, será realizado em duas etapas, a saber:

- a) **prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório;**
- b) **avaliação curricular, de caráter classificatório.**

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada presencialmente pelo candidato a respectiva Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular em relação ao tema a ser previamente sorteado.

9.2. Do sorteio do tema para a prova de desempenho didático

- a) O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá no IFAM campus Iranduba, em data e hora disponibilizadas no Anexo I.
- b) O sorteio será público e divulgado em vídeo no site institucional.



- c) O tema para a prova de desempenho didático será sorteado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início da prova.
- d) Os temas para a realização da prova didática constam no Anexo VII deste edital.
- 9.3. O cronograma para a realização da prova de desempenho didático será divulgado no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/>, a partir das 9h conforme data estipulada no cronograma deste edital (Anexo I).
- 9.4. A prova de desempenho didático será realizada de forma presencial.
- 9.5. Da realização da prova de desempenho didático:
- A prova de desempenho didático será realizada conforme cronograma deste Edital (Anexo I), e destina-se a avaliar o (a) candidato (a) quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica;
 - Cada uma das Comissões Específicas de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular, designadas para esse fim, serão composta por três examinadores, ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação.
 - Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.
 - Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo III deste edital.
 - A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.
 - A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.
 - Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão de responsabilidade do candidato.
 - Durante a realização da Prova de Desempenho Didático será permitida na sala da prova, apenas o (a) candidato (a) e a Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.
 - O candidato deverá apresentar a cada membro da respectiva Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, antes do início da prova de desempenho didático, uma cópia do plano de aula.
 - A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos de duração, acrescido de mais 10 minutos para arguição.
 - O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.



- l) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.
- m) São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- n) Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- o) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- p) Não serão aceitos pedidos ou protocolos de documentos.
- q) O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.
- r) Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- s) Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.
- t) O resultado da prova de desempenho didático será divulgado a partir das 17h, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I).

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1. A avaliação curricular será realizada pela respectiva Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular, designada para esse fim, composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.

- a) A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de zero a 40 (quarenta) pontos, independentemente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- b) O *curriculum vitae* ou *Lattes* e os títulos (cópias digitalizadas em cores) deverão ser entregues no período de inscrição, estipulado no cronograma deste edital



(Anexo I), acompanhados da cópia do comprovante de recolhimento da GRU, conforme item 4.6. alínea g.

- c) A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese declarações de tempo de serviço.
- d) Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação stricto sensu e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no Anexo IV.
- e) Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.
- f) Em relação aos diplomas e certificados, não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.
- g) Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 5 anos, sendo necessária sua comprovação.
- h) O resultado da avaliação curricular será divulgado a partir das 16h, conforme data especificada no cronograma deste edital (Anexo I).
- i) Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabem recursos contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.
- 11.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada através de requerimento (Anexo VI) dirigido à:
 - a) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no caso de recurso contra o indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição, do indeferimento de inscrições ou da relação dos membros das bancas examinadoras;
 - b) Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático e/ou contra o resultado da avaliação curricular;
- 11.3. O candidato deverá dar entrada no recurso via e-mail pssubstituto.cir@ifam.edu.br conforme informado no item 2.3 deste edital, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo I).
- 11.4. Competem aos Presidentes das Comissões receber os recursos impetrados e convocar os demais membros para julgamento.



- 11.5. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.
- 11.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I), e sua divulgação acontecerá no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/>.
- 11.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I).
- 11.8. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 11.2.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- 12.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.
- 12.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.
- 12.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) maior nota na prova de desempenho didático;
 - b) maior nota na avaliação curricular;
 - c) maior idade.
- 12.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 12.4.
- 12.6. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.
- 12.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação do resultado final do certame, a qual será publicada no Diário Oficial da União, com divulgação no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/>.



13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 13.1. A convocação dos aprovados será através de comunicado no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba/>, devendo o candidato se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Avançado Iranduba no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação, munido da documentação constante no item 14.1.
- 13.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 14.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):
- a) Diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior)/
 - b) Cédula de Registro Geral de Identificação;
 - c) Comprovante do CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
 - f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - i) Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
 - j) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
 - k) Curriculum vitae ou curriculum lattes;
 - l) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - m) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;



- n) uma foto 3x4cm recente;
 - o) dados de conta bancária para recebimento da remuneração;
 - p) tipagem sanguínea e fator Rh;
 - q) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.
- 14.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.
- 14.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

15. DO CONTRATO

- 15.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagas para cada área, será contratado por prazo determinado pelo período de um ano, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de dois anos.
- 15.2. O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços ao IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.
- 15.3. O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 15.4. O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial da União – DOU.
- 15.5. É proibido ao professor substituto contratado:
- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 - b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



- 15.6. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º.
- 16.2. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.
- 16.3. No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro campus do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 13.
- 16.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus o qual concorreu a vaga.
- 16.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus o qual concorreu a vaga, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.
- 16.6. A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipulada no edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.
- 16.7. As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.
- 16.8. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.
- 16.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 16.10. O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, prorrogado uma única vez, por igual período.



16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM, campus Avançado Iranduba em conjunto com a Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular.

Irlanduba, 31 de outubro de 2023.

Prof. Jorge Nunes Pereira

Diretor *Pro Tempore* – Campus Avançado de Iranduba
Port. GR/IFAM nº 1.342/2019



EDITAL Nº. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital no site do IFAM	31/10/2023
Publicação do extrato do Edital no DOU – Diário Oficial da União	01/11/2023
Solicitação de isenção do valor da inscrição (somente via internet)	01/11/2023
Resultado da isenção	06/11/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção da data de inscrição (até às 18h)	07/11/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	08/11/2023
Inscrições e entrega documentação para Avaliação Curricular (somente via internet, até as 23h59min)	09/11/2023 a 16/11/2023
Divulgação da relação de inscrição homologadas (a partir das 17h)	17/11/2023
Prazo de recurso contra a relação de inscrições homologadas (até às 17h)	18/11/2023
Resultado final da relação de candidatos com inscrições homologadas (a partir das 17h)	20/11/2023
Sorteio e divulgação do tema para a prova de desempenho didático (9h)	21/11/2023
Divulgação do cronograma da prova de desempenho didático (11h)	21/11/2023
Prova de desempenho didático	22/11/2023 a 24/11/2023
Resultado da prova de desempenho didático e da avaliação curricular (a partir das 17h).	27/11/2023
Interposição de recursos da prova de desempenho didático e avaliação curricular (até às 17h).	28/11/2023
Resultado da prova de desempenho didático e avaliação curricular, após recurso (a partir das 16h).	29/11/2023
Resultado final (a partir da 17h30min.).	30/11/2023
Publicação da homologação do resultado final no DOU.	01/12/2023
Convocação dos candidatos aprovados.	04/12/2023



EDITAL N°. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato		
Nome da mãe		
Sexo	Data Nascimento	CPF
Registro Geral(RG) N°	Órgão expedidor	Data expedição
Fone	E-mail	
Endereço		
Bairro	CEP	Cidade
Área: () INFORMÁTICA		
Iranduba -AM, _____ de _____ de 2023.		
_____ Assinatura do candidato		



EDITAL Nº. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO III - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			
1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.			
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.			
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.			
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.			
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.			
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			



SUBTOTAL:			
TOTAL:			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			
4.2 Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3 Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4 Cumpre as etapas previstas no plano.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo.			
5.2 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.			



EDITAL Nº. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos



EDITAL Nº. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO V - FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). - (1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

Irاندuba/AM, _____ de _____ de 2023.

Presidente _____

Membro _____

Membro _____



EDITAL N°. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	Área:
Fone:	E-mail:
O presente recurso refere-se a: () Indeferimento da isenção da taxa de inscrição () Relação de candidatos inscritos () Prova de desempenho Didático () Prova de Títulos	
Justificativa do candidato:	
Irاندuba _____, _____ de _____ de 2023.	
Assinatura do candidato	



EDITAL Nº. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO VII - TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

ÁREA/DISCIPLINA	FÍSICA
TEMA 01	Introdução ao estudo da Física
TEMA 02	A Investigação dos Fenômenos Térmicos II
TEMA 03	Eletromagnetismo: conceitos básicos e as bases teóricas do Eletromagnetismo



EDITAL Nº. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO VIII – ATA DE SORTEIO DOS TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, reuniram-se no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado na _____, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na prova de desempenho didático, conforme item 6 e subitens do EDITAL Nº. 03, de _____ de _____. Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) _____ (cargo: _____, SIAPE: _____), Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e pelos(as) servidores(as)

Nome: _____

Cargo: _____

SIAPE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

SIAPE: _____

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas.

A saber:

Física: (1) Introdução ao estudo da Física; (2) A Investigação dos Fenômenos Térmicos II; (3) Eletromagnetismo: conceitos básicos e as bases teóricas do Eletromagnetismo.

Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de um envelope. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do edital, sendo sorteado um tema único conforme quadro abaixo.

Área/Disciplina	Tema sorteado	Data da prova
Física		



Ao final do sorteio o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____ (SIAPE: _____), secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA



EDITAL Nº. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF Nº XXXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO), **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de inscrição ao EDITAL Nº 03, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 2023.

(NOME DO DECLARANTE) (CPF)



EDITAL N.º. 03/2023/GDG/CIR/IFAM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO X – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao IFAM, *Campus* Avançado Iranduba

Eu _____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, Número de Identificação Social (NIS) _____ atribuído
pelo CadÚnico, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo
Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Substituto, nos termos do item 4.8 do Edital
de Abertura n.º 03/2023. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo,
sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)